

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 03/2016-COAD/DLOG/DPF**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BAIXA TENSÃO Nº03/2016 (IDENTIFICAÇÃO CEB Nº472.888-2) PARA O EDIFÍCIO CAOP/DIREX/DPF, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, através do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, CPF 738.862.039-72 e C.I 4.419.580-1- SESP/PR, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 5307-DG/DPF, de 16 de março de 2015, Ministério da Justiça doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.522.669/0001-92**, criada pela Lei do Distrito Federal nº 2.710 de 24/05/2001, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), tem sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Gerente de Grandes Clientes, **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Carteira de Identidade nº. 897.825 SSP/DF, CPF nº. 392.466.391-20, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 02/2016-COAD/DLOG/DPF**, observadas as disposições constantes no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 de 24/10/99, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), Resolução ANEEL nº 414/2010 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

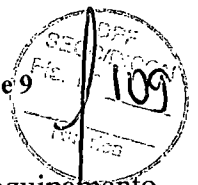
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objetivo, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, necessária ao funcionamento de sua (s) instalação (ões) (CAOP/DIREX/DPF) localizada (s) no **Aeroporto Internacional de Brasília Setor de Hangares nº 13/14 – Brasília - DF**, sob sua responsabilidade, com exceção da Iluminação Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionado e definido:

- a) DA CARGA INSTALADA - soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowats (kW);
- b) DO CONSUMIDOR - pessoa física (indivíduo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação de serviço público de energia elétrica;
- c) DISTRIBUIDORA - Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- d) ENERGIA REATIVA - quantidade de energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
- e) ENERGIA ATIVA - total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
- f) GRUPO “B” - BAIXA TENSÃO - grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
- g) DO INDICADOR DE CONTINUIDADE - valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- h) DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO - desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- i) DO PADRÃO DE TENSÃO - níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONTRATADA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.
- j) DA POTÊNCIA DISPONIBILIZADA - potência de que o sistema elétrico da CONTRATADA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, da unidade



- consumidora;
- k) DA POTÊNCIA ELÉTRICA - é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
- l) DA TARIFA - valor monetário, fixado em Reais (R\$) ou moeda vigente, por unidade de energia elétrica consumida;
- m) DA UNIDADE CONSUMIDORA - residência, estabelecimento residencial ou estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada em baixa tensão;
- n) DO FATOR DE POTÊNCIA - razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativas e reativas, consumidas num mesmo período especificado.
- o) PONTO DE ENTREGA - Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO

A medição da energia fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de equipamento de medição pertencentes e instalados pela CONTRATADA, na (s) unidade (s) consumidora (s), de acordo com suas normas e padrões.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

**Parágrafo Segundo** - Periodicamente, a CONTRATADA procederá a leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém a este as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CONTRATADA, devidamente identificados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

O CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos ao CONTRATANTE, em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, de ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CONTRATADA, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio em 72 horas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outros meios de comunicação, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Constituirá motivo de suspensão de fornecimento da energia elétrica da unidade consumidora, a inobservância pelo CONTRATANTE, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e das obrigações definidas na Resolução 414 de 09/09/2010 da ANEEL.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso imediatamente, se houver a revenda ou fornecimento de energia elétrica a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso se houver o impedimento do acesso de empregados e representantes da CONTRATADA, para leitura e inspeção necessárias na medição da unidade consumidora.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, para regularização de razões de ordem técnica, prevista pela legislação pertinente;

**Parágrafo Sexto** - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso imediatamente, por deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, quanto à falta de pagamento da fatura de energia elétrica;

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO**

A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida às unidades consumidoras em Baixa Tensão, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.



**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CONTRATADA, na data de vencimento das respectivas faturas.

**Parágrafo Segundo** - Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas, juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº 066/99-ANEEL. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Os principais direitos são:

- a - Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- b - Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- c - Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- d - Ter serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana pelo telefone 116, para solução de problemas emergenciais.
- e - Ser informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
- f - Ser informado, na fatura de energia elétrica, sobre a existência de débitos pendentes;
- g - Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento da fatura de energia elétrica;
- h - Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação do CONTRATANTE, e receber o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- i - Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para área urbana ou 48 horas para área rural, após comprovado o pagamento da fatura pendente;
- j - Ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou substituição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data da solicitação, conforme legislação específica;
- k - Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimentos técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

l – Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; e

m – Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito.

n – Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis a vida;

o – Cancelar a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ela autorizada;

p – Receber, até o mês maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior referentes ao consumo de energia elétrica, que poderá ser inclusa na fatura de energia elétrica;

q – Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

a – Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

b – Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

c – Informar à CONTRATADA sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos, indispensáveis à vida;

d – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

e – Informar as alterações da atividade econômica exercida (comércio, residência, rural ou serviços) na unidade consumidora;

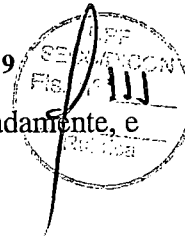
f – Consultar a CONTRATADA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

g – Ressarcir a CONTRATADA, no caso de investimentos realizados para fornecimento da unidade consumidora, não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização;

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS**

A CONTRATADA poderá:

a – Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão, desde que o CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar; e



b – Emitir fatura específica para a cobrança de outros serviços, desde que autorizada, antecipadamente, e expressamente pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO rescindir-se-á:

- a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA e sem direito do CONTRATANTE, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:
  - b.1 – No decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e
  - b.2- O CONTRATANTE aumentar sua carga instalada sem prévia apreciação e anuência por parte da CONTRATADA;
  - b.3- O CONTRATANTE desobedecer a qualquer cláusula deste CONTRATO;
  - b.4- O CONTRATANTE transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATADA; e
- c) Por iniciativa do CONTRATANTE se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.
  - c.1 – Pedido voluntário para encerramento contratual e conseqüente desligamento da unidade consumidora, a partir da data da solicitação;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

- a) Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita junto a CONTRATADA, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o CONTRATANTE, pode contatar a Ouvidoria da CONTRATADA.
- b) A Ouvidoria da CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência local, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso haja mudança na legislação específica de energia elétrica, que venha alterar ajustes feitos no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA**

A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO**

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste CONTRATO de fornecimento em baixa tensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será **de 60 (sessenta) meses**, relativo ao faturamento segundo a estrutura tarifária convencional, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativo às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão estimadas no valor de **R\$950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais)**, e serão custeadas por meio de recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2016 a 2021, dentro do Programa de Trabalho 06122211220000001, Plano Interno PF99900AG16, Natureza de Despesa 3390.39-43, de acordo com o seguinte esquema:

**Parágrafo Primeiro** - Para o exercício de 2016, está previsto o valor de R\$190.000,00(cento e noventa mil reais) com despesas que correrão à conta dos citados Programa Trabalho06122211220000001, Plano Interno PF99900AG16, Natureza de Despesa 3390.39-43, Nota de Empenho: 2016NE800132, no valor inicial de R\$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**Parágrafo Segundo** - Para os exercícios subsequentes, tão logo sejam liberados os créditos orçamentários respectivos, as notas de empenho que darão suporte crédito-financieiro a este CONTRATO serão anexadas a este processo, por apostilamento, conforme o que preceitua o art. 30 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.





E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 03 de Fevereiro de 2016

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**

Delegado de Polícia Federal

Matricula nº 8296

Diretor de Administração e Logística Policial/DPF

Ordenador de Despesas-DPF-UG-200334

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - CR 897.825 SSP/DF  
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES  
CEB DISTRIBUIÇÃO

Testemunhas:

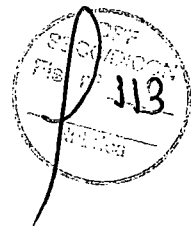
NOME: Carlos De Silva  
CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

DOUGLAS M. F. ABREU  
NOME: DOUGLAS M. F. ABREU  
CPF: 006.793.674-79 CI: 2.387.819

Douglas M. F. Abreu  
Gerência De Grandes Clientes

EMBRANCO

\_\_\_ SIASG, SICON, CONTRATO, IALCONT ( INCLUI/ALTERA CONTRATO ) \_\_\_\_\_  
DATA: 17/03/2016 HORA: 14:48:31 USUÁRIO: ANA PAULA  
UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD



CONTRATO N. 00003/2016 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LIC N. 00002/2016

OBJETO: Regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de baixa tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, necessária ao funcionamento de sua(s) instalação(ões) - CAOP/DIREX/DPF, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília Setor de Hangares nº 13/14 - Brasília-DF, sob sua responsabilidade, com exceção da Iluminação Pública.

---

---

---

CNPJ/CPF CONTRATADO: 07522669000192  
DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s  
CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): n  
CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

M2#

EM BRANCO



**AVISO PENALIDADE**

Contrato Administrativo Nº 89/2013-MI PROCESSO Nº : 59000.001125/2014-11. CONTRATANTE: Ministério da Integração Nacional - CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96. CONTRATADA: GEORNI GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CNPJ/MF nº 01.450.823/0001-81. OBJETO: Aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 67.792,15 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), e suspensão temporária do direito de participação em licitar com a Administração, por 18 (dezoito) meses, pelo descumprimento das obrigações dispostas no Contrato Administrativo nº 89/2013-MI, que em suma se perfaz na não comprovação de vínculo empregatício de membro da equipe de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 87, incisos II e III. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2016.

ADRIANO PEREIRA JUNIOR  
Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 802497/2014. Convenientes: Concedente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08. Revitalização de Infraestrutura viária voltada ao aprimoramento de sistemas de comercialização. Valor Total: R\$ 1.826.963,68, Valor de Contrapartida: R\$ 76.963,68, Vigência: 10/02/2015 a 10/07/2016. Data de Assinatura: 09/02/2016. Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, CPF nº 614.535.872-68, Conveniente: ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES, CPF nº 635.500.322-34.

(SICONV(PORTAL) - 17/03/2016)

**Ministério da Justiça**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 200005**

Número do Contrato: 12/2015.  
Nº Processo: 081060029201337.  
PREGÃO SISPP Nº 38/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 02609844000160. Contratado: AIRWAY TRANSPORTES LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 12/2015, pelo período de 12 meses, e o reajuste do valor com base no IPCA. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017. Valor Total: R\$697.142,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800263. Data de Assinatura: 16/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200005-01000-2016NE800048

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 200005**

Número do Contrato: 69/2014.  
Nº Processo: 08106001090201493.  
PREGÃO SRP Nº 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA - Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato nº 69/2014 pelo período de 15 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 17/03/2016 a 31/03/2016. Valor Total: R\$199.530,75. Fonte: 100000000 - 2016NE800238. Data de Assinatura: 16/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200005-00001-2016NE800048

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 200005**

Número do Contrato: 88/2014.  
Nº Processo: 08011001205201407.  
PREGÃO SRP Nº 9/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 08670505000175. Contratado: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Retificar (sistematicamente) a publicação do Primeiro Termo Aditivo, quanto ao prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 22/12/2015 a 21/03/2016. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 17/03/2016) 200005-01000-2016NE800048

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Rescisão nº 01/2016, do Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 02/2015/SINESP, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o senhor ALESSANDRO DOS SANTOS BORGES, matrícula: SIAPE 2229309, na forma do constante do Processo nº 08006.0002947/2015-00. OBJETO: O Contrato firmado à luz do disposto na alínea "II" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria nº 242, 29 de julho de 2014, seção 1, página 76, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, teve por objeto a prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com a Contratante, como Profissional de Nível Superior, Gerente de Projetos em Tecnologia da Informação/SINESP, com exercício em Brasília/DF. DATA DA RESCISÃO: 23/11/2015. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO: JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e ALESSANDRO DOS SANTOS BORGES.

**ARQUIVO NACIONAL**

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

COMPROMITENTES: ARQUIVO NACIONAL/MJ, CNPJ:04.374.067/0001-47, situado na Praça da República nº 173, Centro, Rio de Janeiro/RJ e a COOPERATIVA DE CATADORES DO COOPQUITUNGO, situada a Rua Suruí nº 1.109 - Galpão 1 - Brás de Pina, RJ. PROCESSO: 08060.000086/2014-81. OBJETO: Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis Descartados pelo Arquivo Nacional. Fundamento Legal: Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006, art. 4º, parágrafo 1º. Período: 6 (seis) meses. Data de Assinatura: 15/02/2016. SIGNATÁRIOS: JAIME ANTUNES DA SILVA, Diretor-Geral do Arquivo Nacional, CPF nº 212.140.187-34, e MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA, Presidente da Cooperativa de Catadores do Coopquitungo, CPF nº 593.605.937-53.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 303001**

Nº Processo: 08700011433201508. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atender as necessidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade. Fundamento Legal: art. 25, caput, c/c art. 24, XXII, ambos da Lei n. 8.666/1993. Vigência: a partir de 08/03/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$564.000,00. Fonte: 150303001 - 2016NE800066. Data de Assinatura: 08/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 303001-30211-2016NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**EDITAL Nº 79, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001872/2016-85. Requerentes: HS Aquisições Holding Ltda., CMN Solution A018 Participações S.A. e Denial Cremer Produtos Odontológicos S.A. Advogados: Thalita de Carvalho Novo, Ana Paula Paschoalini e outros. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: distribuição de produtos, serviços e equipamentos odontológicos.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Adjunto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 200334**

Nº Processo: 08200017199201555. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de baixa tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, necessária ao funcionamento de sua(s) instalação(ões) - CAOP/DIREX/DFP, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília Setor de Hangares nº 13/14 - Brasília-DF, sob sua responsabilidade, com exceção da Iluminação Pública. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/03/2016 a 18/03/2021. Valor Total: R\$950.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800132. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200334-00001-2016NE800023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 200334**

Número do Contrato: 8/2013.  
Nº Processo: 08200012336201212.  
PREGÃO SISPP Nº 35/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Objeto: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/02/2016 a 01/02/2017. Valor Total: R\$5.031.705,70. Fonte: 174020246 - 2015NE801554. Data de Assinatura: 29/01/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200334-00001-2016NE800023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 200334**

Número do Contrato: 72/2014.  
Nº Processo: 08200028977201451.  
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 08325188000150. Contratado: ADVOCACIA & CONSULTORIA BERNARDES & VIEIRA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 3 (três) meses, ou seja, 11/03/2016 a 11/06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/03/2016 a 11/06/2016. Data de Assinatura: 11/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200334-00001-2016NE800023

**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 200342**

Nº Processo: 08206001485201468. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de Administração de Dados, destinado ao atendimento das necessidades da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal, conforme exigências contidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Quadra 07 Lote 23 Ed Cgii Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200342-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados deverão reair o edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA  
Pregociro

(SIDEV - 17/03/2016) 200342-00001-2016NE800106

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 200384**

Nº Processo: 08485006445201502. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 18054044000160. Contratado: FELIPE LOPES FRANCO - EIRELI - ME-Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobilidade em geral, cargas e bagagens e demais objetos de propriedade ou de interesse da Polícia Federal em Roraima e de seus servidores, em caminhão baú, abrangendo todo território nacional. Fundamento Legal: De acordo com o Art. 57, II da Lei 8666/93. Vigência: 16/03/2016 a 15/03/2017. Valor Total: R\$195.987,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800081. Data de Assinatura: 16/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200384-00001-2016NE800034

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 - UASG 200374**

Número do Contrato: 1/2012.  
Nº Processo: 0832000101010201201.  
PREGÃO SRP Nº 36/2011. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2012 e reajuste do valor global do contrato. Fundamento Legal: inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 13/03/2016 a 13/03/2017. Valor Total: R\$22.080,29. Fonte: 100000000 - 2016NE800106. Data de Assinatura: 02/03/2016.

(SICON - 17/03/2016) 200374-00001-2016NE800028

LIBRANCO

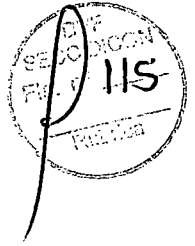
\_\_\_ SIASG, SICON, EVENTOCT, CONEVENCT ( CONSULTA EVENTO CONTRATO )

DATA: 28/03/2016

HORA: 08:31:01

USUÁRIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD



Situação: A PUBLICAR

Na publicação do D.O.U do dia: 18/03/2016 , Seção 3, página: 000091

Onde se lê: Vigência: 18/03/2016 a 18/03/2021

Leia-se : Vigência: 01/02/2016 a 01/02/2021

PF3=SAI PF12=RETORNA

EMBRACO





ral de Recursos Humanos. Ratificação em 28/03/2016. FLAVIO MARQUES PROL, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 20.700,00. CNPJ CONTRATADA : 26.989.137/0001-04 FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS.

(SIDEC - 28/03/2016) 200006-00001-2016NE800003

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**EDITAIS DE 28 DE MARÇO DE 2016**

Nº 88- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.002116/2016-73. Requerentes: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S/A e BV Empreendimentos e Participações S/A. Advogados: Fabrício Antonio Cardim de Almeida, Ana Paula Paschoalini e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE: 4110-7000).

Nº 89- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.002143/2016-46. Requerentes: OGX Petróleo e Gás S.A. - Em Recuperação Judicial e Sinochem Petróleo Brasil Ltda. Advogados: Frederico Carrilho Donas e Gabriella Geller. Tipo de operação: aquisição de participação minoritária. Setor econômico envolvido: exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Nº 91- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.002140/2016-11. Requerentes: Securis Administradora e Incorporadora Ltda. e J3 Administração de Bens Ltda. Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: gestão e administração de shopping centers.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente  
Adjunto

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao Convênio Nº 775604/2012. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOCÃO DA PAZ, CNPJ nº 11.050.982/0001-42. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 125.534,24, Valor de Contrapartida: R\$ 12.553,42, Vigência: 31/12/2012 a 19/02/2017. Data de Assinatura: 17/02/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: JARDEL DA SILVA ADERICO, CPF nº 029.301.594-56.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 784686/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: ATIBAIA PREFEITURA, CNPJ nº 45.279.635/0001-08. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 120.008,04, Valor de Contrapartida: R\$ 20.008,04, Vigência: 31/12/2013 a 08/09/2016. Data de Assinatura: 11/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: MARIO YASSUO INUI, CPF nº 821.484.068-68.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 784708/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL ANTIDROGAS, CNPJ nº 17.403.781/0001-68. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 111.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.200,00, Vigência: 31/12/2013 a 17/09/2016. Data de Assinatura: 11/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: GLEIDY BRAGA RIBEIRO, CPF nº 990.653.471-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 788378/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDO ESTADUAL ANTIDROGAS, CNPJ nº 17.403.781/0001-68. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 445.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 04/09/2016. Data de Assinatura: 04/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: GLEIDY BRAGA RIBEIRO, CPF nº 990.653.471-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016032900073

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao Convênio Nº 789476/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CE, CNPJ nº 07.651.302/0001-79. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 710.762,87, Valor de Contrapartida: R\$ 71.625,60, Vigência: 30/12/2013 a 22/03/2017. Data de Assinatura: 28/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: JOSE ELCIO BATISTA, CPF nº 518.171.523-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 793925/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0001-86. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 32.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 03/04/2017. Data de Assinatura: 28/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: GUSTAVO BONATO FRUET, CPF nº 644.463.799-68.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 811235/2014. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO AFRO CULTURAL E BENEFICENTE DE MATRIZ AFRICANA S, CNPJ nº 89.731.764/0001-60. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 172.001,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.440,02, Vigência: 20/01/2015 a 17/04/2016. Data de Assinatura: 11/03/2016. Signatários: Concedente: LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, CPF nº 287.453.748-99, Conveniente: ALDORI MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 739.687.148-49.

(SICONV(PORTAL) - 28/03/2016)

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 UASG 200070**

Número do Contrato: 00008/2011, subrogado pela UASG: 200070 - MJ-SUPERINT.REG.DEPPOLICIA FEDERAL-DPP/AC.  
Nº Processo: 08220019875200949.  
PREGÃO SISPP Nº 11/2011. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 11223797000102. Contratado: VIEIRA E GOMES LTDA - EPP - Objeto: O presente termo tem por objeto suprir dois postos de trabalho, perfazendo em termos percentuais a 20,73%, o que corresponde a R\$ 40.484,88 do valor total anual. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Vigência: 01/04/2016 a 30/11/2016. Valor Total: R\$40.484,88. Fonte: 100000000 - 2016NE800007. Data de Assinatura: 18/03/2016.

(SICON - 28/03/2016) 200380-00001-2016NE800005

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 3/2016 publicado no D.O.U. de 18/03/2016, Seção 3, Pág. 91. Onde se lê: Vigência: 18/03/2016 a 18/03/2021 Leia-se: Vigência: 01/02/2016 a 01/02/2021

(SICON - 28/03/2016) 200334-00001-2016NE800003

**DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.766, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada notifica a empresa ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 62.802.285/0003-01, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/13704, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.767, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 06.155.482/0001-35, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/13916, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.768, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa GLOBALSERVICE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ Nº 07.782.730/0001-30, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/13930, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.769, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa GLOBALSERVICE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ Nº 07.782.730/0001-30, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/13931, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.770, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ Nº 64.911.290/0002-99, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/14396, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.771, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa BRASIL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 07.668.962/0001-62, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/14477, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.772, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 02.023.407/0002-40, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/14582, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.774, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa JURUA ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 63.700.553/0001-77, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/14737, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

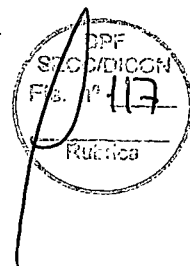
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.775, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa URBANO SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 04.562.527/0001-60, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2016/14839, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA  
Coordenador-Geral

ELI BRANCO

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO ( CONSULTA CRONOGRAMA )  
DATA: 29/03/2016 HORA: 19:30:22 USUÁRIO: JOAO CARLOS  
UASG: 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD  
CRONOGRAMA: 200334 - 00008 / 2016  
TIPO: SERVICOS SITUACAO: ATIVO  
VIGÊNCIA : 01/02/2016 A 01/02/2021 VALOR TOTAL : 950.000,00  
INEXIGIBILIDADE : 00002/2016



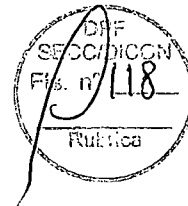
ITEM	DESCRIÇÃO
00001	ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO

PF2=NL PF3=SAI PF4=HISTÓRICO PF5=GARANTIA PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA XI

EM BRANCO

\_\_\_ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, APROPRIACT, REGIVACONT ( REGISTRA VALOR DE CONTRATO  
DATA: 29/03/2016 HORA: 19:29:43 USUARIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO  
CRONOGRAMA : 00008 / 2016 CNPJ/CPF FORNECEDOR....: 07.522.669/0001-92  
CONTRATO : 50 000032016 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 950.000,00



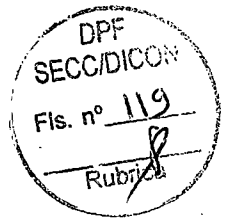
NOTAS DE LANÇAMENTOS GERADAS PELO SIAFI:

2016NL800030

FECHAMENTO DO CONTRATO EFETUADO COM SUCESSO

PF12=RETORNA

CONFIDENTIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edifício Sede SAS Quadra 06 lote 9/10 1º andar s/139- Brasília/DF – CEP: 70.037.900  
Tel: (61) 2024-8103 – Fax: (61) 2024-8494 – e-mail: coad@dpf.gov.br

Memorando nº 36/2016 – DICON/COAD/DLOG/DPF

Em 31 de março de 2016.

Ao Senhor Chefe do CAOP/DIREX /DPF

Assunto: **Indicação de Fiscal e seu Substituto**

Em atendimento ao disposto no art. 67 da lei 8.666/93, o qual prevê: “*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição*” (grifo nosso), solicito a Vossa Senhoria indicar um servidor para fiscal e outro para substituto do fiscal, lotados nessa Divisão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2016-COAD/DLOG/DPF, firmado com a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (fornecimento de energia elétrica)**, bem como, quando da indicação dos fiscais, informar o CPF, e-mail e as respectivas matrículas SIAPE e DPF, com a maior brevidade possível.


2. Informo que são atribuições do fiscal e seu substituto, dentre outras:

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do particular, anotar as ocorrências relevantes e documentar eventuais equívocos a serem corrigidos pela autoridade competente; e

b) Atestar as Notas fiscais apresentadas pela empresa, decorrentes do objeto proposto no Contrato.

3. Informo ainda que as atribuições do fiscal e seu substituto foram regulamentadas pela Instrução Normativa nº. 51/2011-DG/DPF de 23/12/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 246, de 26/12/2011, com entrada em vigor a partir de 01/03/2012.

Atenciosamente,

  
**LUÍS OTÁVIO GOUVEIA**  
Perito Criminal Federal  
Matrícula nº 17.698  
Chefe da DICON/COAD/DLOG/DPF

